

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.



CONTRATO Nº 20220259

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO., CNPJ-MF, Nº 05.193.115/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, SECRETARIO DE EDUCACAO, residente na RUA GOMES PALHETA, 41, portador do CPF nº 401.502.402-87 e do outro lado COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA CAPIMENSE COOPAC, CNPJ 26.773.052/0001-94, com sede na TRAV. QUINTINO BOCAIUVA, 196, CENTRO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). GLAUBER WOSHINGTON NOGUEIRA ESPINDO LA, residente na RAMAL BOA VISTA, RURAL, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, portador do(a) CPF 014.500.172-58, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 7/2022-00001 CP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, todos de acordo com a chamada pública nº 7/2022-00001CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010276	POLPA DE MARACUJÁ POLPA DE FRUTA, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de um quilo, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.	QUILO	6.800,00	12,510	85.068,00
010279	MAMÃO In Natura, de 1ª qualidade maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	QUILO	10.000,00	5,490	54.900,00
010280	MELANCIA In Natura, tamanho médio, casca livre de fungos. Devem estar íntegras.	QUILO	10.000,00	4,240	42.400,00
010281	LARANJA LARANJA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, acondicionadas em sacas resistentes.	QUILO	10.000,00	5,090	50.900,00
010285	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA EM GRÃOS MÉDIOS, TORRADA NÃO QUEIMADA, NÃO AZEDA OU AMARGA. ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM 01 KG	QUILO	2.000,00	6,370	12.740,00
010287	LIMÃO In Natura, 1ª qualidade peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	QUILO	1.392,00	5,280	7.349,76
010484	ABÓBORA IN NATURA DE 1º QUALIDADE; PESO MÉDIO DE 1KG ÍNTEGRO, CONSISTÊNCIA FIRME; CASCA LIVRE DE FUNGOS.	QUILO	8.300,00	5,620	46.646,00
011862	CARIRU FOLHA 2 CARIRU IN NATURA, em maço, nova, 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.	QUILO	1.400,00	7,090	9.926,00
012930	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA Polpa de goiaba integral, apresentando no rótulo foto ou Gravura que identifique o tipo de fruta, informação nutricional e data de fabricação prazo de validade e origem do produto-Embalagem plástica, atóxica, transparente de 1kg.	QUILO	6.800,00	11,530	78.404,00
012931	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA Polpa de acerola integral, apresentando no rótulo foto ou nutricional e data de fabricação prazo de validade e origem do produto-Embalagem plástica, atóxica, transparente de 1kg. Gravura que identifique o tipo de	QUILO	6.800,00	12,060	82.008,00

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.



027211	fruta ,informação ALFACE IN NATURA	QUILO	1.400,00	9,410	13.174,00
027213	Alface Folha, em maço, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.	QUILO	1.110,00	8,610	9.557,10
027214	CEBOLINHA IN NATURA	QUILO	1.110,00	10,500	11.655,00
027215	Cheiro verde, em maço, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS	QUILO	1.400,00	8,320	11.648,00
027216	COUVE IN NATURA	QUILO	5.000,00	5,820	29.100,00
027219	Pepino, kg novo, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS	QUILO	1.110,00	12,340	13.697,40
027222	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA	QUILO	10.000,00	4,250	42.500,00
027229	BANANA IN NATURA	QUILO	3.000,00	5,700	17.100,00
052834	Macaxeira, kg nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionado em sacas resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS	LITRO	4.000,00	16,340	65.360,00
	ÇAÍ GELADO				
	ÇAÍ, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 L, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM SELO DE GARANTIA DOS ORGÃOS COMPETENTES, COM PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. ENTREGA EM CAMINHÃO EM RECIPIENTES ADEQUADOS PARA CONSERVAÇÃO DO MESMO. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.				

VALOR GLOBAL R\$ 684.133,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e nas demais legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarente mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula 1.1 deste instrumento, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 684.133,26 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos).



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega indicado pela Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento de respectiva ordem de compras.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à contadas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 1616.123650007.2.127 Manut.do Progr.de Alimentação Escolar-PNAE Pre-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 684.133,26, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por endereço eletrônico, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições, inclusive nos atrasos de entregas de produtos ou produtos em desacordo com constante na CHAMADA PÚBLICA n 7/2022-00001 CP;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim/PA ou até 31 de dezembro de 2022

17.2- Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

17.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 01 DE JUNHODE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.
CNPJ(MF) 05.193.115/0001-63
CONTRATANTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.



COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA CAPIMENSE COOPAC
CNPJ 26.773.052/0001-94
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____